# LEI Nº 1.410

Eleva limite para a realização de operação de crédito por antecipação da receita.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas , ' aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), o limite autorizativo ao Poder Executivo, para a realização de operação de crédito por antecipação da receita no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Fica revogada a alínea "a" do artigo' 4º da Lei nº 1.394, de 18 de novembro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS , 04 de MAIO de 1.988.

DR. ARCHITO GOLENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Paes Leme
Secretária